

COMISSÃO DE TURISMO E DESPORTO

PROJETO DE LEI Nº 2.377, DE 2007

Altera a Lei nº 11.345, de 14 de setembro de 2006, de forma a incluir entre os requisitos para a participação no concurso de prognósticos denominado “timemania”, a participação em campeonatos femininos e fixa regras para os concursos de prognóstico de objeto desportivo

Autor: Deputado PROFESSOR VICTORIO GALLI

Relatora: Deputada SUELI VIDIGAL

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei em análise, de autoria do nobre Deputado Professor Victorio Galli, visa incluir entre as condições para participação na “timemania” a participação dos clubes em campeonatos femininos.

A tramitação dá-se conforme o disposto no art.24, II do Regimento Interno das Câmara dos Deputados.

A apreciação é conclusiva por parte desta Comissão de Turismo e Desporto.

Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos, não foram apresentadas emendas à proposição.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

A proposta em análise pretende transformar a “timemania” em meio indutor do desenvolvimento da prática do futebol feminino. A proposição pode abrir caminho para a formulação de políticas específicas de fomento ao esporte feminino, como ocorre em alguns países, como a França.

As mulheres acompanham o futebol desde sua introdução no Brasil no início do século XX, na ocasião como torcedoras. Há historiadores do esporte que explicam a própria expressão “torcida”, como referente ao ato de demonstração das mulheres que assistiam às partidas no período e que “torciam seus lenços” por uma das equipes. Mais recentemente as mulheres passaram de torcedoras a praticantes. A habilidade individual foi demonstrada de forma lúdica, por exemplo, por Milene “das embaixadinhas” e em competições oficiais como as das jogadoras da seleção brasileira, com destaque para a atacante alagoana Marta, que mais uma vez recebeu da FIFA o troféu de melhor do mundo.

O Brasil é o país do futebol, e entre os cidadãos do país há homens e mulheres. A abertura às mulheres, da prática do esporte que constitui a grande paixão nacional constitui alternativa de lazer e de formação de valores para as crianças e adolescentes do sexo feminino.

Sem recursos ou infra-estrutura comparável ao futebol masculino, as “meninas” do Brasil obtiveram resultados importantes como a conquista do Pan e o vice-campeonato mundial. A formação de equipes de base pelos clubes pode impulsionar a prática. Nada mais adequado que a “Timemania” contribua para este esforço. O investimento pode consolidar o Brasil como uma potência esportiva também nas categorias femininas.

Diante do exposto voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.377, de 2007.

Sala da Comissão, em 16 de abril de 2008.

Deputada SUELI VIDIGAL
Relatora